



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS JANEIRO DE 2025

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende o mês de janeiro de 2025, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno, sendo destacada a área de Arrecadação Financeira e Contábil; o site www.patyprevi.rj.gov.br, , ativo e tendo sido realizado ajustes para buscar um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal , Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários; o Comitê de Investimentos debateu sobre a performance da carteira no exercício anterior e sugerido moderação em novas movimentações financeiras, tendo como base o momento instável no mercado mundial, principalmente a exposição em ativos no exterior, findou-se o mês com 268,09% (gap) de atingimento da meta atuarial, tendo um retorno acumulado de 1,64%, contra 0,61% da meta atuarial (IPCA + 5,31% a.a.); Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 98% comparecimentos; Efetivas transferências recebidas no mês, do Aporte Financeiro; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo. **RECOMENDADO**, uma revisão na Lei nº 2.916/2022 e na composição dos membros do Comitê de Investimentos, em relação ao Gestor de Investimentos; Efetuada regularizações de algumas divergências apontadas nos lançamentos contábeis; ausência de periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis. Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 06/05/2025. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

RECOMENDAMOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

1. Que todos os procedimentos administrativos relacionados a adequações orçamentárias e administrativas sejam encaminhados a Controladoria do Paty Previ e ao Colegiado para anuências, como definido nos Regimentos Internos.

1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS a análise efetuada dos processos de folha/janeiro demonstra que no mês os pagamentos dos inativos e pensionistas processaram-se antecipadamente 05 (cinco) dias da data prevista; não havendo concessão Benefícios de Aposentadoria e de Pensão no mês, permanecendo 343 (Trezentos e quarenta e três), Aposentados e 76 (setenta e seis) Pensionistas; havendo remessa das concessões de benefícios ao TCE, em cumprimento a Deliberação TCE-RJ nº 260/2013; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, que contemplam averbações e não sendo registrado pendências em relação aos Benefícios concedidos de origem do município assim como por parte do órgão de origem do RGPS, Estado e RPPS, sendo mantida no período a compensação oriunda do INSS o valor de R\$ 21.265,70, Estado R\$ 841,12 e do Município do Rio de Janeiro R\$ 170,05 e oriunda do Paty Previ para o INSS R\$ 494,43, Estado R\$ 1.360,01 e Município de Barra Mansa R\$ 555,15 Relatório de Pagamento – COMPREV, base 11/2024; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; houve, no mês, solicitação de Abono de Permanência, Portaria nº 156 e 163/2025, D.O. nº 4426 de 23/01/2025 e não tendo sido solicitado averbação; mantido o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos mantendo-se o cadastro de ingresso dos novos servidores mediante a posse. Fora observado que as despesas com pagamentos de inativos, pensões e outros previdenciários foram fixados orçamentariamente no montante de R\$ 14.837.493,65 (Quatorze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), Lei nº 3.205 de 20/12/2024, D.O. nº 4407 de 20/12/2024, acrescido no montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), Decreto nº 9096 de 31/01/2025, D.O. nº 4432 de 31/01/2025, totalizando o montante de R\$ 15.087.493,65 (Quinze milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), sendo para pagamento de inativos R\$ 12.837.493,65 (doze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), para pensões R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) e Compensações previdenciárias R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); os benefícios concedidos e outros previdenciários no mês atingiram o montante de despesa R\$ 1.260.873,88 (Hum milhão, duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 1.108.890,60 (Hum milhão, cento e oito mil, oitocentos e noventa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

reais e sessenta centavos), pagamento de Aposentadorias e R\$ 151.983,28 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) de Pensões e fora observado a não contabilização dos pagamentos de outros previdenciários (COMPREV) no montante de R\$ 2.409,59 (Dois mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos); Houve registro de solicitações de revisões dos benefícios, oriundos do anexo II, Decreto nº 9.014/2024, que serão encaminhados à Divisão de RH Municipal, para informações do período da vida ativa do aposentado ; Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes, e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**

- 2. NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações, encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para a manutenção do CRP, com validade até 06/05/2025; o efetivo encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, para deliberação e apreciação dos colegiados, em cumprimento ao inciso m, art. 10 do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 8.297/23 e Conselho Fiscal, Decreto nº 7.808/2023 e Ato Diretivo nº 012 de 08/03/2024 (numeração correta nº 013), D. O. nº 4212 de 08/03/2024, nº 014 de 20/08/2024 – Estabelece rotina e documentação para isenção do IRRF; Reiterado a ausência de efetivação de rotinas, no setor de RH, que tange as informações para controle no casos de cessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 2916/2022, sendo observado a reincidência de inconsistências nas retenções das contribuições dos servidores ativos. Mantido o efetivo acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis, onde fora registrado por fotos, todas as pequenas reformas e manutenções do prédio onde está localizado a sede do Paty Previ, para fomentar o procedimento administrativo à Secretaria de Municipal de Planejamento e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora e dos colegiados. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS.**

RECOMENDAMOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados, objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**
2. Que se dê continuidade na abertura do procedimento administrativo a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, contendo relação de todas as contratações para manutenção do imóvel que abriga a sede do Paty Previ, desde sua disponibilização de funcionamento do imóvel **AVALIAR.**

SUGERIMOS:

1. Reitero que seja liberado o acesso do Diretor Administrativo do Paty Previ ao Sistema, Relatório Folha de Pagamento – Arquivo de Salário

3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse financeiro das contribuições dos servidores e patronais retidas em folha de pagamento do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS, ocorrendo dentro do mês de competência, e em cumprimento legal, tendo como comprovação o Extrato bancário e Guias de recolhimentos – DAM – 01/24, no montante de R\$ 1.687.715,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e quinze reais), sendo R\$ 551.138,64 (Quinhentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente a contribuição patronal, competência 12/2024, transferidos em janeiro/2025, mantendo divergências de valores lançados no Balancete da Receita – 01/2025; Em relação a contribuição de servidores e patronais, oriundas de parcelamentos e ou licenças, esta Controladoria, não pode se manifestar, tendo em vista a ausência de documentos para comprovações do cumprimento legal; Fora observado a transferência pelo Poder Executivo o valor de R\$ 319.149,51 (Trezentos e dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), referente ao Aporte Financeiro, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 8.449 de 13/03/2024, D.O. nº 4215 de 13/03/2024; Em relação aos investimentos, aponta uma rentabilidade no mês de R\$ 2.776.667,50 (Dois milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – 31/01/2025, tendo um retorno acumulado de R\$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

2.776.667,50 (Dois milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), apresentando conformidade no valor acumulado escriturário no Balancete da Receita – 01/2025; fora observado uma transferência referente ao COMPREV, no montante de R\$ 22.276,87 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 21.265,70 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) do Regime Geral (INSS), R\$ 841,12 (Oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), do Estado/RJ e R\$ 170,05 (Cento e setenta reais e cinco centavos) da Capital/RJ sendo apontado como demonstração da execução do COMPREVI, ressaltando que o repasse se efetiva após 60 dias da competência, apontando divergências de valores escriturados – Balancete da Receita/ - 01/2025 em relação as contribuições e compensações. Ficam reiteradas as RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES.

RESSALVA:

1. Divergências nos valores lançados das Contribuições dos Servidores Civis Ativos e Patronal, retidos em folha (Empenho, Receita e Financeiro).
2. Ausência de relatório demonstrando a competência dos repasses das contribuições dos segurados ativos, licenciados e ou cedidos para a aplicabilidade das sanções legais.
3. Relatório de identificação das contribuições oriundas de Abono Permanência.
4. Lançamentos dos Repasses oriundos do COMPREV, apontando ausências e ou divergências de valores.

RECOMENDAMOS:

1. Esclarecendo/justificando as divergências apuradas em relação as contribuições previdenciárias.
2. Reiterado notificação a Divisão de RH, responsável pela retenção das contribuições do Órgão em relação aos servidores beneficiados pelo Abono de Permanência.
3. Efetuar os lançamentos do COMPREV, sem as devidas compensações previdenciárias.

4. **NA ÁREA DA GESTÃO FINANCEIRA** O Gestor de Investimentos, nas suas atribuições, convocou o Comitê de Investimentos no mês, que deu origem a 17ª Ata de 26/01/2025, sem publicidade em veículo de circulação, onde fora



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

constatado uma variação negativa na carteira no mês anterior, ocasionando uma queda mesmo que positiva no gap acumulado de 48,28%, apontado pelo o risco fiscal do ano de 2024, marcado por grandes desafios nos investimentos. Com a presença do consultor da Crédito e Mercado, Bruno Leme e juntamente com os membros do Comitê, em análise sobre a posição que se deve tomar em relação a carteira para o exercício corrente, levando em considerações os apontamentos do Comitê de Política Monetária e da FOCUS, projetando um bom retorno da taxa Selic na casa de 15% ao final de 2025 e diante dessas perspectivas, acredita-se que os investimentos em renda fixa poderão trazer bons retornos para a carteira e não efetuar novos aportes em renda variável até uma nova sinalização mais positiva do mercado. Mediante o exposto resolveram efetuar movimentações na carteira de investimentos em busca de retornos positivos para o atingimento da meta atuarial; Fora registrado a solicitação do desligamento da integrante Jaqueline da Silva Lustosa, em virtude da sua exoneração do cargo de Diretora Presidente. Observado o Relatório de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referencia mês de janeiro/2025, fora apontado um retorno de investimento acumulado no período de 1,64% contra uma meta atuarial (IPCA + 5,10% a.a.) de 0,61%, cumprindo 268,09% da Meta Atuarial, ocasionado pelo retorno positivo do CDI de 24,30% do total dos Ativos; fora observado a publicidade de APR'S referência 12/2024, D.O. nº 4431 de 30/01/2025 e pelo site oficial www.patyprevi.rj.gov.br. Encerrou-se o mês, cumprindo os limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes, e apontada **RESSALVA** e **RECOMENDAÇÃO**, observado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos e Regimento Interno do Fundo de Após. e Pensão do Mun. de Paty do Alferes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RESSALVAS:

- 1. Reiterado - O Gestor de Investimentos** no Capítulo IV - Das Definições, Competências e Funcionamentos, 1.2 – Gestor de Investimentos, artigo 8º, Decreto nº 8.297 de 22/12/2023 – Regimento Interno do Fundo de Previdência, resumidamente , analisa, acompanha, emite, propõem , reavalia e movimenta as contas e no “ Capítulo II, artigo 2º - O Comitê de Investimentos é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do Paty Previ “, do Ato Diretivo 011 de 02/10/2023 – Regimento Interno do Comitê de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Investimentos do Paty Previ. **Caracterizando “ Conflito de interesse “ o Gestor de Investimentos fazer parte do colegiado.**

2. Vacância de membro na composição do Comitê de Investimento, oriundo da nomeação do novo Diretor Presidente Michel de Souza Assunção Brinco, deixando a representatividade de Servidor efetivo indicado pelo Executivo.

RECOMENDAMOS:

1. **Reiterado - Que seja revisto o Regimento Interno do Comitê de Investimentos - Capítulo III, Da Composição, artigo 4º - O Comitê de Investimentos terá a seguinte composição:**
 - I- **Gestor de Investimentos do Paty Previ;**
 - II- **Diretor Presidente do Paty Previ;**
 - III- **Servidor efetivo indicado pelo Executivo**
2. **Reiterado - Que seja revisto o Regimento Interno do Fundo de Após. e Pensão do Mun. de Paty do Alferes – Capítulo V – Da Gestão de Investimentos, artigo 14, § 2º - O Gestor de Investimentos deverá obrigatoriamente compor o Comitê de Investimentos do Paty Previ.**

SUGERIMOS:

- **Reiterado - Que seja substituído o Gestor de Investimentos por Servidor efetivo indicado pelo sindicato ou associação correspondente.**
- **Que seja indicado novo membro, Servidor efetivo indicado pelo Executivo.**

5. **NA ÁREA CONTÁBIL** Reiterado a ausência de atendimento da regularidade no envio do relatório contábil pela Assessoria Contábil Municipal, dificultando na análise por parte desta Controladoria, no cumprimento da escrituração das movimentações da Execução Orçamentária da Despesa e Receita. Fica destacado que esta Controladoria em análise ao Balancete da Receita, fora observado divergências de valores contabilizados com os Relatórios e documentos que originam as arrecadações, tais como DAM consolidado das Contribuições Previdenciárias, retidas em folha, Pagamento do COMPREV. Sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ; ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RESSALVAS:

1. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.
2. Ausência de escrituração contábil das arrecadações em conformidade com o financeiro.
3. Ausência de lançamentos de créditos e débitos oriundos do COMPREV.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**
3. Efetuar os lançamentos do COMPREV, sem as devidas compensações previdenciárias.

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 2.916/22, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 2.916/22, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 2.916/22.
- Que no ato do fechamento mensal contábil, em relação a Receita de Contribuições Previdenciárias, oriundas das folhas de pagamento, sejam comparada com as retenções orçamentárias.
- Que seja revisto a execução física financeira do COMPREV.

- 6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA** Sendo observado a ausência de procedimento administrativo para apuração do custo administrativo para o exercício corrente, fora mantido o custo apurado para o exercício anterior da Taxa de Administração no montante de R\$ 1.309.581,72 (Hum milhão, trezentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), tendo sido transferido no mês o valor de R\$ 109.131,81 (Cento e nove mil, cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 8.433 de 11/03/2024 contra um orçamento fixado para o exercício corrente de R\$ 1.067.000,00 (Hum milhão e sessenta e sete mil reais



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

), Lei nº 3.205 de 20/12/2024 – LOA 2025, D.O. nº 4407 de 20/12/2024, acrescido no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), Decreto nº 9094 de 31/01/2025, D.O. nº 4432 de 31/01/2025, totalizando um orçamento no montante de R\$ 1.071.500,00 (Hum milhão, setenta e um mil e quinhentos reais); no mês fora realizado uma despesa de R\$ 42.727,30 (Quarenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), sendo vinculados a remuneração da equipe administrativa, representando 0,04% do total orçado, cumprindo o limite legal apurado para as despesas administrativas; foi mantido o efetivo encaminhamento dos procedimentos administrativos e de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RECOMENDAMOS:

1. Que realize adequação orçamentária em relação ao custo administrativo anual apurado para maior controle dos limites na Execução Físico-Financeira. **AVALIAR**

7. **APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP.** Realizada reunião, 1ª Ata em 09/01/2025, sendo emitida Deliberações 001, D.O. nº 4417 de 09/01/2025 - Aprovando o Parecer do Comitê de Investimentos – 11/2024, sendo tratado sobre o Michel de Souza Assunção Brinco deixar o cargo de Diretor Administrativo, passando a ocupar o cargo de diretor Presidente, Portaria nº 022/2025, D. O. nº 4412 de 02/01/2025, a solicitação de registro em ata que o Projeto de Lei, para adequação da legislação municipal aos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022, exigências da E.C. nº 103/2019, não foi aprovada pela câmara Municipal e fora informado pelo Gestor de Recursos que os relatórios do último Trimestre estão em fase de finalização e será apresentado na próxima reunião e não havendo registro de manifestações por parte do colegiado mediante o exposto.

8. **APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF** Fora observado o cumprimento ao calendário, tendo sido definido no Regimento Interno que as reuniões ocorrerão trimestralmente, não havendo registro de manifestações pelo colegiado na necessidade de reunião extraordinária.

9. **TRANSPARÊNCIA** O Paty Previ no mês, encontra-se com o site ativado no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br , proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso e atendendo ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

10. DIRETORIA JURÍDICA Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, Regimentos Internos, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais.

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**
2. Que se manifeste junto ao Poder Executivo em relação ao Projeto de Lei referente a adequação na Concessão de Benefícios, encaminhada pelo RPPS, sendo observado o Equilíbrio Atuarial, sendo destacado pela EC nº 103/2019.

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até 2º semestre/2024 e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Previdência Social**, com validade do **CRP N° 986005-238082** em 07/11/2024. Estará vigente até 06/05/2025

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

13. CONCLUSÃO Permanece reiterado Da Definição do Comitê de Investimentos, na composição dos membros e vacância do membro do Servidor Ativo indicado pelo Poder Executivo; revisão da lei nº 2.916/2022 e posicionamento do Poder Executivo em relação ao Projeto de Lei da adequação na Concessão de Benefícios, fundamentada pela EC nº 103/2019, sendo motivo de solicitação de esclarecimentos por parte do TCE-RJ – Ofício PRS/SSE/CGC 23305/2024, Processo nº 9551/2024, em relação a medidas pelo Gestor do Paty Previ e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Prefeito Municipal para equação do Déficit Atuarial, dando continuidade com a nova Gestão Municipal; sendo **RECOMENDADO**: Que todos os procedimentos administrativos relacionados a adequações orçamentárias e administrativas sejam encaminhados a Controladoria do Paty Previ e ao Colegiado para anuências, como definido nos Regimentos Internos.

Em função da ausência de retorno documental contendo esclarecimentos das ressalvas apontadas durante o mês anterior, dificultando uma análise das regularizações efetuadas na escrituração contábil, permanecendo divergências com a documentação emitida das execuções administrativas, ficando esta Controladoria no aguardo do envio da documentação para se manifestar em relação as Áreas de Arrecadação Financeira e Contábil, no que tange no resguardo da Unidade Gestora de qualquer sansão junto aos Órgãos de Fiscalização. **Concluo pela regularidade dos procedimentos no mês aferido e exercício 2024, tendo em vista as inconsistências serem do Órgão Executivo e não da Unidade Gestora..**

Paty do Alferes, 14 de março de 2025.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822